



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

ESTADO DO PARÁ

LEI Nº. 470/92

ALTAMIRA-PA, 18 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO para abertura de Créditos Adicionais (Suplementares).


FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprova, estatui e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais (Suplementares) até o limite de mais 70% (SETENTA POR CENTO) da DESPESA GERAL fixada pela Lei nº. 274/91, de 04 de Novembro de 1.991, (ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 1.992), obedecidos os preceitos emanados do Artigo 43º da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo Único - A presente autorização resulta do fato de estar praticamente esgotada a autorização inicial de 70% (SETENTA POR CENTO) contida no Inciso I do Artigo 4º da mesma Lei (274/91).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/11/92.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 18 dias do mês de Dezembro de 1.992.

g. às fls n.º 98
do livro competente.
Em, 18 / Dezembro 1992

Escriturário (a)


Armindo Dociteu Denardin
PREFEITO MUNICIPAL